



PORTARIA Nº 006/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

O EXMO. SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E RESPEITADAS AS NORMAS GERAIS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXPEDINDO A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - A sede do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, a partir de 03 de janeiro de 2017, passará a ter expediente de funcionamento e atendimento ao público, de 06 (seis) horas contínuas, com início às 08:00 horas e término às 13:00 horas.

Art. 2º - Os servidores públicos do Parlamento Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cujas atividades são desempenhadas na Câmara Municipal, cumprirão jornada de trabalho diário, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, ininterruptamente apontando em livro ponto devidamente disponibilizado para essa finalidade.

Art. 3º - Os demais funcionários e prestadores de serviços cumprirão jornada laboral de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Geral, editalícia, e sempre que cada caso o exigir.

Art. 4º - Os Vereadores terão acesso livre ao prédio sede desta Câmara Legislativa, no exercício da vereança, com a observância das regras mínimas de utilização, de conservação e de segurança do patrimônio público.



municipal, utilizando-se da estrutura da Casa, em horário de expediente normal e compatível com o exercício da função.

Art. 5º - Não haverá prejuízo para a Administração da Câmara Municipal nem para os Senhores Parlamentares, assim como não prejudicará os servidores e nem ao atendimento e o interesse público, em decorrência da determinação constante desta Portaria, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Parlamento Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Parágrafo Único – A mudança de horário de expediente e de funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal não acarretará qualquer aumento de despesa para os cofres do órgão Legislativo e nem para a municipalidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e Publicada na forma da lei na data supra.